



DESPACHO/ AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação e Autorização para Instauração de processo de dispensa de licitação, conforme projeto básico em anexo.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo de Assistência à Saúde da Família – NASF, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salitre/CE.

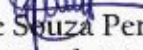
Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista que o município não dispõe de prédio público para o funcionamento do Núcleo de Assistência à Saúde da Família – NASF, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo de Assistência à Saúde da Família – NASF, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salitre/CE.

Os recursos para fazer face a presente despesa encontra-se consignado na dotação orçamentária de nº 09 02 10 301 0171 2.049 – Manutenção de Programa Saúde de Família. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.

Ainda **DECLARO** que a despesa referente ao processo acima tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para vigor no exercício financeiro de 2022.

Salitre, 24 de dezembro de 2021.


Georgia de Souza Pereira
Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde

Sra.
Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PROJETO BÁSICO

OBJETO:

Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo de Assistência à Saúde da Família – NASF, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salitre/CE.

APRESENTAÇÃO:

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA:

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva do fato que o imóvel escolhido foi vistoriado pela comissão de avaliação de imóveis, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido, as características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, a escolha recaiu sobre o Sr. **Miguel Ribeiro de Alencar**, portador da Carteira de Identidade de nº. 1733223 SSP/PE e do CPF nº. 184.266.114-00.

Assim sendo, a dispensa da licitação encontra amparo no artigo 24, inciso x da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

“ART 24 – É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

X- PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO CONDICIONEM A SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, SEGUNDO AVALIAÇÃO PRÉVIA.”

DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO (A):

Localização do imóvel: Rua São Pedro, 371, Norte, na cidade de Salitre/CE

Área do imóvel: 342,90m²



Proprietário (a): Miguel Ribeiro de Alencar

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Deriva do laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Rurais e Urbanos do município Salitre/CE, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo de avaliação devidamente acostado aos autos deste processo, sendo a contratação efetivada no valor mensal de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais).

DURAÇÃO CONTRATUAL

O prazo contratual será contado a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

DO CREDITO ORÇAMENTARIO

Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação sera por conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária nº 09 02 10 301 0171 2.049 – Manutenção de Programa Saúde de Família. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Salitre – CE.

ANEXOS :

1. Laudo de avaliação imobiliária ;
2. Documentos do locador (a);
3. Proposta de preços da locação ;
4. Minuta do Contrato.

Salitre/CE., 24 de dezembro de 2021.



Georgia de Souza Pereira
Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde



Cotação de Preços

Salitre/CE, 22 de dezembro de 2021.

Exmo. (a) Senhor (a) Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do município de Salitre, conforme solicitação encaminhado a vossa senhoria a seguinte cotação de preços:

Imóvel comercial, com área de 342,90m², localizado na Rua São Pedro, 371, Bairro - Norte, na cidade de Salitre/CE.

Proposta mensal no valor de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,


Miguel Ribeiro de Alencar
CPF nº 184.266.114-00

